



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 75/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 2.100 CESTAS BÁSICAS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, e **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, com sede à Rua 7, nº 159, Centro, na cidade de Corumbataí/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO AFONSO BERTAGNA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.379.223-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 095.767.578-00, e **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.358.286-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 057.281.588-38, ambos residentes e domiciliados em Corumbataí/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 38/2016, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** 2.100 (dois mil e cem) cestas básicas compostas dos seguintes produtos:

- a) 01 pacote de arroz agulhinha de 5 kg tipo 2, marca **SERENO**;
- b) 02 pacotes de feijão de 1kg cada tipo 1, marca **DONA PEPA**;
- c) 02 pacotes de macarrão de 500 gramas cada, marca **FLOR DE LIS**;
- d) 01 pacote sal refinado de 1 kg, marca **MARFIM**;
- e) 01 pacote de açúcar refinado de 1 kg, marca **CARAVELAS**;
- f) 01 pacote de fubá de 500 gramas, marca **ZANIN**;
- g) 01 lata de extrato de tomate de 350 gramas, marca **XAVANTE**;
- h) 01 lata de sardinha de 130 gramas, marca **RUBI**;
- i) 01 pet de óleo de soja de 900 ml, marca **GRANOL**.

2 - DA ENTREGA

2.1 - O objeto do presente contrato deverá ser entregue em 06 (seis) parcelas iguais de 350 (trezentas e cinquenta) cestas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - As entregas deverão ser feitas em embalagens de saco plástico ou caixa de papelão reforçados e no seguinte local:

2.3.1 - Almoxarifado Municipal – Rua Castelo Branco, nº O-1165, Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4 - DOS VALORES

4.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos) por cesta básica, conforme preço final obtido no Pregão Presencial nº 38/2016.

4.2 - O valor global do presente contrato importa em R\$ 66.738,00 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais).

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

7 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1.1.1 - Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

7.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

7.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

7.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

7.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

7.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.1.6 - Caso ocorra algum problema com o produto e isto fique comprovado que é de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**.

8 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

9 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

9.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

10.1.1 - Ficha nº 233 - Material de Distribuição Gratuita - 02.10.01 - Diretoria de Proteção Social Básica.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 38/2016, à proposta da **CONTRATADA**, às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses.

12 - FORO

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 06 de maio de 2016.

JOÃO AFONSO BERTAGNA
Comercial João Afonso Ltda

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO
Comercial João Afonso Ltda

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Comercial João Afonso Ltda
CONTRATO Nº 75/2016
OBJETO: Aquisição de 2.100 cestas básicas

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 06 de maio de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal
dcamargo@pederneiras.sp.gov.br
camargodp@uol.com.br

JOÃO AFONSO BERTAGNA
Sócio
compras@joaoafonso.com.br
licitacao@joaoafonso.com.br

VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO
Sócia
valeria@joaoafonso.com.br
licitacao@joaoafonso.com.br